

Roseli Messias da Silva
Presidente do CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO/PR

INSCRIÇÃO Nº 001

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.092.517/0001-45, com sede em Colorado/PR à Rua das Tulipas, nº 71, Jardim Vale do Sol – CEP 86690-000, é inscrita neste Conselho, sob número 003, desde 16/07/2012.

A entidade executa Serviço de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Colorado, 25 de outubro 2019

Roseli Messias da Silva
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade@ourizona.rs.gov.br

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO N° 150/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRODASP INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses e reajuste no valor contratual no importe de 4,9636 % sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2019.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 25 de outubro de 2019

~~MANOEL RODRIGO AMADO~~
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249

C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo:	85/2019
Processo de Licitação:	85/2019
Data do Processo:	03/08/2019

Data do Processo: 03/09/2019

[illegible]

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados graves da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

- a) Processo Nº: 85/2019
b) Licitação Nº: 38/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/10/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Equipamentos de Informática, a fim de suprir todas as necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme quantidades e especificações constantes do acréscimo, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Precedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtda do Item	Menor Descio (%)	Total dos Itens
- 002833 - A G S COMERCIAL - EIRELI	6	0,0000	20.143,00
- 003374 - E TODAO GONCALVES EIRELI	4	0,0000	42.169,00
- 003451 - G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	3	0,0000	24.623,00
- 003111 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	18	0,0000	37.867,00
- 003524 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE	1	0,0000	89.520,00
- 002842 - M L TEIXEIRA EIRELI	1	0,0000	47.550,00
- 003452 - MISTER MICRO PARANA LTDA	4	0,0000	28.873,00
- 003125 - PERAS & ROSSI LTDA	3	0,0000	21.870,00
- 001111 - SYMA PRINT LTDA - EPP	2	0,0000	4.177,50
	40		314.848,50

São Jorge do Ivaí, 25 de Outubro de 2019

ANDRÉS LUIS BOVO
PREFECTO MUNICIPAL

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPA/TPA) do Ministério Público do Estado do Paraná, fica composta com base neste decreto municipal.

Art. 2º: Para compor a comissão, ficam designados os servidores abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- I- Roseli Aparecida Leite Molina (Departamento de Recursos Humanos)
- III- Edison Viotto (Auxiliar de Tribunação)
- IV- Micheli Aparecida de Lima (Chefe da Divisão de Saúde)
- V- Fernanda Rodrigues Padovani Azolin (Auxiliar Administrativo - Educação)

§1º A comissão desenvolverá e sugerirá a implantação de um projeto/processo cioso e racional de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais, tendo sempre como parâmetro para a oferta de cursos, as atribuições de cargo do servidor, consista realizar as devidas capacitações.

§2º A comissão será responsável pelo planejamento, organização, direção, execução e controle da implementação do plano/projeto de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, disciplinando, planejando, desenvolvendo, executando e avaliando os resultados.